

ODONTOLOGIA/ BUCO-MAXILO

**CLÍNICAS ASSOCIADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA
E NUTRIÇÃO LTDA**

Dr. Marcelo Augusto Cini

Contrato: 02/2011

Valor: R\$ 18.000,00 + Honorários Odontológicos integrais de consultas e procedimentos, quer sejam SUS, Convênios ou Particulares.

Não há termo aditivo

Obj: Consultas, cirurgias ambulatoriais, cirurgias sob anestesia geram em nível de centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes da área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, internados e de ambulatório, envolvendo a Patologia oral, Traumatologia maxilo facial, Cirurgia ortognática dos maxilares e Disfunções Têmpero-Mandibulares (ATM).

Obs: 2 vias do contrato original

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.

Por este instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por um lado a ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ – HOSPITAL SANTO AMARO, sediado na cidade de Guarujá, São Paulo, á Rua Quinto Bertoldi nº 40, vila maia, Cep: 11410-908, inscrita no CNPJ: nº 48.697.338/0001-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. Neste ato representado pelo seu Diretor Presidente URBANO BAHAMONDE MANSO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.888.298-77, endereço acima. E, de outro, a CLINICA ODONTOLÓGICA ASSUNÇÃO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, Inscrita no CNPJ: nº 07.290.530/0001-60, com sede na cidade de Santo André/SP, á Rua Ramiz Galvão, nº 22, Vila Santa Tereza, Cep: 09030-600 neste ato representado por MARCELO AUGUSTO CINI, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: nº 24.190.510-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 267.278.998-35, residente á Avenida Getulio Vargas, nº 1470, apto nº 82, bairro: Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, Cep: 09751-250, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelos seguintes capítulos e cláusulas:

1 – OBJETO:

1.1: O presente CONTRATO tem como objetivo primordial a prestação de serviços odontológicos na especialidade de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, a pacientes pertencentes ao sistema único de saúde – SUS - , convênios em geral e a pacientes particulares. Essa prestação de serviços será desenvolvida em regime de exclusividade pela CONTRATADA, nas dependências do Hospital Santo Amaro de Guarujá, compreendendo consultas, cirurgias ambulatoriais, cirurgias sob anestesia geral em nível de centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes da área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, internados e de ambulatório, envolvendo a Patologia Oral, Traumatologia Maxilo Facial, Cirurgia Ortognática dos Maxilares e Disfunções Têmporo-Mandibulares(ATM).

2 – DAS OBRIGAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1: A equipe odontológica, sob responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, será constituída por profissionais com título de especialista ou residência em Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, capacitados para realizar todos os procedimentos acima relacionados, cujos nomes e endereços serão fornecidos ao Hospital em escala atualizada, sempre que necessário. O atendimento odontológico será realizado observando-se os preceitos de responsabilidade profissional e ética odontológica emanados pelo Conselho Federal e Estadual de Odontologia.

2.2: O atendimento odontológico dar-se-á nos seguintes ambientes: Consultório Odontológico, para pacientes em regime de consulta ambulatorial e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte com anestesia local; Centro Cirúrgico para pacientes com necessidade de cirurgia sob anestesia geral; Unidade de Terapia Intensiva ou Semi Intensiva para pacientes com traumas graves ou necessidades de atenção especial pela sua condição de saúde; Enfermarias ou Apartamentos do Hospital para pacientes internados, sob consultas, pré-operatórios, pós-operatórios ou acompanhamentos.

2.3: O Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial terá horário de funcionamento previamente marcado, em dia de semana, de acordo com o regime de funcionamento dos ambulatórios do hospital; os horários de Centro Cirúrgico será previamente marcado, respeitando, os horários previstos pelo Hospital nos casos de cirurgias eletivas; os atendimentos á pacientes admitidos pelo hospital será de 7 (sete) dias por semanas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, Á DISTÂNCIA, respeitando os chamados feito pelos profissionais do hospital.

2.4: A CONTRATADA se responsabiliza por todos os atendimentos da área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, nos 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, A CONTRATADA manterá um regime de plantão á distância, podendo ser acionada á qualquer momento, quando necessário, por telefones.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1: A CONTRATANTE se obriga a colocar á disposição da CONTRATADA todos os recursos necessários para o fiel cumprimento das atividades e obrigações odontológicas na área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, por parte da CONTRATADA, especificamente:

- Parágrafo 1: A CONTRATANTE colocará á disposição da CONTRATADA, um espaço físico com condições adequadas e equipada convenientemente com material de uso eventual para o atendimento relacionado á especialidade de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial.

- Parágrafo 2: A CONTRATANTE colocará á disposição da CONTRATADA, pessoal treinado em número adequado para auxiliar na realização dos procedimentos relacionados á área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, tanto na Unidade de Terapia Intensiva, Semi-Intensiva, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Enfermaria e Ambulatório.

- Parágrafo 3: A CONTRATANTE deverá dispor no Hospital, para uso da CONTRATADA, o material conveniente de uso na área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, tais como, material de fixação interna rígida (mini placas e parafusos), bloqueios maxilomandibulares (parafusos intermaxilares, barras de Erich e fios de aço nº 1), instrumental necessários para procedimentos cirúrgicos, medicação básica e necessária entre outros que poderemos vir a solicitar quando for prudente em casos mais específicos.

4: DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS :

4.1: O preço certo e ajustado entre as partes para a realização dos serviços descritos no cláusula 1, do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão pagos mensalmente pelos serviços prestados na área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, prestadas pela CONTRATADA.

- Parágrafo 1: O pagamento efetuado pela CONTRATANTE mensal fixo no valor bruto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), é referente a manutenção do Corpo Clínico de qualidade, para assistência permanente, todos os dias da semana vinte e quatro horas por dia de uma equipe de profissionais da área de Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial, independente do número de pacientes.

- Parágrafo 2: Em qualquer hipótese a CONTRATADA, ainda receberá os honorários odontológicos integrais de consultas e procedimentos, quer sejam SUS, Convênios ou particulares.

- Parágrafo 3 : A remuneração fixa prevista neste capítulo será reajustada na mesma época e na mesma proporção dos reajustes efetuados pelo SUS, ou na ausência deste, como resultado de acordo entre as partes com base anual a cada 12 (doze) meses contados, a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.2: O valor mensal fixo da remuneração deverá ser pago á CONTRATADA todo o dia 20 (vinte) de todos os meses enquanto vigorar esse contrato.

5:DAS DURAÇÃO E RESCISÕES :

5.1: O presente CONTRATO terá início na data da assinatura, terá duração mínima de 5 (cinco) anos, sendo automaticamente revalidado ao final dos 05 (cinco) primeiros anos por um período igual, desde que nenhuma das partes determine o final do contrato em um período de trinta dias, no máximo, do final do mesmo, e assim sucessivamente ao final de cada década de contrato. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, terá que ser pago uma indenização no valor de 6 (seis) remunerações descritas nesse contrato, com um aviso prévio de pelo menos 90 (noventa) dias. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA, terá obrigação de cumprir um aviso prévio de 90 (noventa) dias.

- Parágrafo único: Dada a natureza da prestação de serviços Odontológicos, em regime de plantão, fica estabelecidos entre as partes que a CONTRATADA deixará de prestar seus serviços em caso de atraso de recebimento da remuneração superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do vencimento, sem abdicar, no entanto, dos seus direitos e prerrogativas judiciais pertinentes.

6: FORO:

6.1: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, para dirimirem as dúvidas e questões relativas a este contrato, abdicando desde já de qualquer outro, por mais privilegiado que pareça ser.

7: DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 : O presente contrato:

- a) somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado pelas partes;
- b) não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes

E por estarem em tudo justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, tudo na presença de duas testemunhas que a toda contratação assistiram e que também firmam o presente.

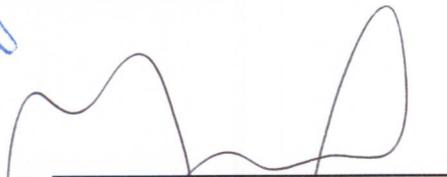
Guarujá, 01 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE:



Nome: Urbano Bahamonde Manso
RG: 11.733.088
CPF: 044.888.298-77

CONTRATADA:



Nome: Marcelo Augusto Cini
RG: 24.190.510-2
CPF: 267.278.998-35

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: LEANDRO A. DE JESUS
RG: 34509959-X
CIC: 298452828-06

2.

Nome:
RG:
CIC:

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (Tabelionato de Notas) de Guarujá-SP - Tab. Dra Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio - Fone: (13) 3347-1112

Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
LEANDRO AUGUSTO DE JESUS E MARCELO AUGUSTO CINI
GUARUJÁ, 06 De abril De 2011, Em test. da Verdade.

JEFERSON BONCALVES SANTANA - ESCRIVÃO
Valor: R\$ 11,00 - Carimbo: 1107765
Selo(s): 18017-0366AA





MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 03 – 01/03/2018
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/02/2011
SERVIÇOS: ODONTOLÓGICOS EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA ASSUNÇÃO LTDA, CNPJ: 07.290.530/0001-60, sediada na Rua Ramiz Galvão, 22, Vila Santa Tereza, Snato André, SP, neste ato, representada por seu sócio, o **Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO CINI**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 24.190.510-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 267.278.998-35, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 02 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

À partir da competência fevereiro/2018, as partes repactuam o valor deste contrato, onde a **CONTRATANTE** passará a pagar mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços prestados exclusivamente aos pacientes SUS, para atendimentos conforme quadro abaixo, o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA
Serviços ODONTOLÓGICOS EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	50 (cinquenta)/mês	Consultas Ambulatoriais, consistindo em: pré operatório e pós operatório	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	01/02/2018
	02 (duas)/mês	Cirurgias Eletivas conforme agendamento pela central da CONTRATANTE, suas visitas e altas.	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
	Plantão sobre-aviso 24h/mês	Atendimento de urgência e emergência quando solicitado em pacientes da Contratante, para: avaliação de pacientes, realização de cirurgias bucomaxilofacial, visitas e altas desses pacientes.	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)	

Obs.: 1 – Para cumprimento de glosas/descontos caso haja, e que são tratados na cláusula décima deste contrato, fica avançado que o valor unitário por consulta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor da cirurgia é o valor médio de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até 90 (noventa) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito/transferência bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------



Associação Santamarense de Beneficência de Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 03 DE 01/03/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUCOMAXILO - de: 01/02/2011

4.1 – A **CONTRATADA** no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**;

4.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

4.3 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do Termo Aditivo de Nº 02, exceto a cláusula quarta, de 02/02/2018 e do atual contrato de 01/02/2011, permanecem inalteradas.

Guarujá, 01 de Março de 2018.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


CLÍNICA ODONTOLÓGICA ASSUNÇÃO LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO

RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: JOSÉ D. SILVA

RG.: 19.190.798-9